



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.296/0001-71

Rua Tiradentes, 956 - Centro - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP

FONE: (16) 3981-9900 - gabinete@pradopolis.sp.gov.br

DECRETO N° 187

De 13 de setembro de 2018

Institui Comissão Municipal de Investigação à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil e dá outras providências.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,


Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem o bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação;

Considerando, outrossim, que a vigilância da mortalidade infantil e fetal é uma das prioridades da Administração Municipal de Pradópolis,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Comissão Municipal de Investigação à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil, vinculado ao Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As definições e os conceitos a serem adotados pela Comissão Municipal são aquelas definidas em normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.296/0001-71

Rua Tiradentes, 956 - Centro - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP

FONE: (16) 3981-9900 - gabinete@pradopolis.sp.gov.br

Art. 2º A Comissão Municipal, ora instituída, será composta pelos representantes titulares e seus respectivos suplentes, na forma a seguir descrita:

- I - Setor de Vigilância em Saúde;
- II - Setor de Atenção Básica à Saúde;
- III - Coordenação do Planejamento de Saúde Municipal;
- IV - Ginecologia/Obstetrícia;
- V - Pediatria;
- VI - Direção Clínica;
- VII - Assistência a Saúde da Mulher;
- VIII - Assessoria de Gabinete do Chefe do Executivo.

Art. 3º A Comissão terá caráter técnico e as seguintes atribuições:

I - a investigação de óbitos maternos, infantil e fetal, através da aplicação de questionamento padronizado, visando conhecer a circunstância da ocorrência e identificando possíveis problemas da assistência;

II - avaliar a qualidade da assistência prestada à criança e gestante pelos serviços de saúde;

III - fornecer relatórios sobre a situação, identificando fatores determinantes que irão subsidiar a adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência de óbitos evitáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.296/0001-71

Rua Tiradentes, 956 - Centro - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP

FONE: (16) 3981-9900 - gabinete@pradopolis.sp.gov.br

IV - acompanhar as ações do Departamento Municipal de Saúde no processo de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas na questão;

V - mobilizar os diversos setores da sociedade afetos a questão, com finalidade de melhorar a saúde da mulher e da criança;

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 4º Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil as seguintes pessoas:

I - Aline Cristina Silva Cotrim - representante do Setor de Vigilância em Saúde;

II - Caroline Fernandes Fioresi - representante do Setor de Atenção Básica;

III - Eliana Cassandro Ponce - representante da Coordenação do Planejamento de Saúde Municipal;

IV - Hebert Carvalho Múmic Ferreira - representante da Ginecologia/Obstetrícia;

V - Bruno Eduardo Rosa Jardim - representante da Pediatria;

VI - Hamilton Antonio Perrone - representante da Direção Clínica;

VII - Sonia Aparecida dos Santos - representante da Assistência à Saúde da Mulher;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.296/0001-71

Rua Tiradentes, 956 - Centro - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP

FONE: (16) 3981-9900 - gabinete@pradopolis.sp.gov.br

VIII - Ivone Maria Daameche Camarano - representante da Assessoria de Gabinete do Chefe do Executivo.

Parágrafo único. A participação na Comissão instituída por meio deste Decreto será considerada serviço público relevante prestado à população em geral, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 5º A Comissão Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Pradópolis, 13 de setembro de 2018



SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.



BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete



Diário Oficial

Nº 386 – Ano 2018

Quinta-feira, 13 de Setembro de 2018

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 187

De 13 de setembro de 2018

Institui Comissão Municipal de Investigação à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil e dá outras providências.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem o bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação;

Considerando, outrossim, que a vigilância da mortalidade infantil e fetal é uma das prioridades da Administração Municipal de Pradópolis,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Investigação à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil, vinculado ao Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As definições e os conceitos a serem adotados pela Comissão Municipal são aquelas definidas em normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde.

Art. 2º A Comissão Municipal, ora instituída, será composta pelos representantes titulares e seus respectivos suplentes, na forma a seguir descrita:

I – Setor de Vigilância em Saúde;

II – Setor de Atenção Básica à Saúde;

III – Coordenação do Planejamento de Saúde Municipal;

IV – Ginecologia/Obstetrícia;

V – Pediatria;

VI – Direção Clínica;

VII – Assistência a Saúde da Mulher;

VIII – Assessoria de Gabinete do Chefe do Executivo.

Art. 3º A Comissão terá caráter técnico e as seguintes atribuições:

I – a investigação de óbitos maternos, infantil e fetal, através da aplicação de questionamento padronizado, visando conhecer a circunstância da ocorrência e identificando possíveis problemas da assistência;

II – avaliar a qualidade da assistência prestada à criança e gestante pelos serviços de saúde;

III – fornecer relatórios sobre a situação, identificando fatores determinantes que irão subsidiar a adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência de óbitos evitáveis;

IV – acompanhar as ações do Departamento Municipal de Saúde no processo de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas na questão;



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Vanessa Evangelista de Souza
Jornalista Profissional, sob nº Registro MTB 56680

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpmadopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 386 – Ano 2018

Quinta-feira, 13 de Setembro de 2018

Prefeitura Municipal Pradópolis

V – mobilizar os diversos setores da sociedade afetos a questão, com finalidade de melhorar a saúde da mulher e da criança;

VI – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 4º Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil as seguintes pessoas:

I – Aline Cristina Silva Cotrim – representante do Setor de Vigilância em Saúde;

II – Caroline Fernandes Fioresi – representante do Setor de Atenção Básica;

III – Eliana Cassandro Ponce – representante da Coordenação do Planejamento de Saúde Municipal;

IV – Hebert Carvalho Múmic Ferreira - representante da Ginecologia/Obstetrícia;

V – Bruno Eduardo Rosa Jardim – representante da Pediatria;

VI – Hamilton Antonio Perrone – representante da Direção Clínica;

VII – Sonia Aparecida dos Santos – representante da Assistência à Saúde da Mulher;

VIII – Ivone Maria Daameche Camarano - representante da Assessoria de Gabinete do Chefe do Executivo.

Parágrafo único. A participação na Comissão instituída por meio deste Decreto será considerada serviço público relevante

prestado à população em geral, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 5º A Comissão Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 13 de setembro de 2018

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco

Chefe de Gabinete

Vanessa Evangelista de Souza

Jornalista Profissional, sob nº Registro MTB 56680

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br